



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300011712

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PEYRANI BRASIL S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300439096

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

IBIRITE  
Local

17 MAIO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/278.030-7	MGE2300439096	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PEYRANI BRASIL S/A**  
CNPJ/ME n.º 01.276.156/0001-62  
NIRE 3130001171-2

CERTIDÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, às 17h00min, na sede social da **PEYRANI BRASIL S/A** ("Companhia"), localizada no Município de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, na Av. Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. MESA:** Sr. Laércio dos Santos Guimarães, como Presidente; e Sr. Andrea Tuci, como Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia para estabelecimento de capital autorizado, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A.; (v) a exclusão do Art. 7º e do Art. 21º do Estatuto Social da Companhia; (vi) a alteração do Art. 8º do Estatuto Social da Companhia; (vii) a alteração do Art. 20º do Estatuto Social da Companhia; (viii) a alteração do Art. 26º do Estatuto Social da Companhia; (ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (x) a emissão de bônus de subscrição, nos termos do artigo 75 da Lei das S.A.
- 5. DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO:** O Presidente da Mesa informou aos presentes que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei das S.A., a saber, (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e (ii) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Documentos da Administração"), foram devidamente publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na data de 27 de abril de 2023, em atenção ao disposto no artigo 294, III da Lei das S.A. e na Portaria ME n.º 12.071/2021, sendo considerada sanada pela unanimidade dos presentes a não publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei das S.A. Os Documentos da Administração ficaram, ainda, disponíveis para visualização na Mesa da Assembleia, tendo sido dispensada sua leitura pela unanimidade dos presentes.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram:



- 6.1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
- 6.2. Aprovar que o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$853.162,12 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos), tenha a destinação indicada nos Documentos da Administração.
- 6.3. Aprovar a reeleição como membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, extensível até a eleição dos respectivos sucessores, dos Srs.:

**Massimo Peyrani**, italiano, administrador de empresas, solteiro, nascido em 09/02/1969, portador do passaporte n.º YB3719066, expedido em 09/10/2018 pela República Italiana, inscrito no CPF/ME sob o n.º 013.007.916-24, residente e domiciliado em Turim, Região de Piemonte, na Via G. Mazzini, n.º 58, Itália, na condição de Presidente do Conselho de Administração;

**Fábio de Carvalho Caporali**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 21/09/1969, portador do documento de identidade profissional n.º 70.014, expedido em 26/06/2013 pela OAB/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 724.805.486-00, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Desembargador Jorge Fontana, n.º 200, apto. 601, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, na condição de membro do Conselho de Administração; e

**Laércio dos Santos Guimarães**, brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido em 14/12/1968, portador do documento de identidade n.º M-4.255.296, expedido em 07/06/1985 pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 574.421.696-00, residente e domiciliado no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua D, n.º 1.070, Residencial Montserrat, CEP 32.625-296, na condição de membro do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos foram reinvestidos em seus respectivos cargos nesta data, mediante a lavratura e a assinatura do termo de posse constante do Anexo I à presente no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e declararam, sob as penas da lei, estarem totalmente desimpedidos para o exercício da administração da Companhia.

- 6.4. Aprovar o estabelecimento de capital autorizado nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., de modo que o Estatuto Social da Companhia passe a prever autorização para o aumento do capital social da Companhia, por deliberação da assembleia geral, mediante a emissão de até 277.944 (duzentas e setenta e sete mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo a referida deliberação levar em conta o melhor interesse da Companhia.
- 6.4.1. Aprovar, em virtude da instituição do capital autorizado, conforme deliberado acima, a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**“Art. 5º.** *O capital social da Companhia é de R\$18.266.625,84 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1.534.062 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.*

**§1º.** *Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., fica a Assembleia Geral da Companhia autorizada a aumentar o número de ações emitidas pela Companhia em até 277.944 (duzentas e setenta e sete mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo a referida deliberação levar em conta o melhor interesse da Companhia, e tendo os acionistas direito de preferência para a subscrição.”*

**6.5.** Aprovar a exclusão do Art. 7º e do Art. 21º do Estatuto Social da Companhia, com a conseqüente renumeração dos artigos subsequentes.

**6.6.** Aprovar a alteração do Art. 8º do Estatuto Social da Companhia (renumerado como Art. 7º após a deliberação constante do item ‘6.5’ acima), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º.** *A administração da Companhia será exercida na forma da Lei e deste Estatuto por um Conselho de Administração e uma Diretoria, respeitadas as matérias de competência da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente, presencialmente e digitalmente e/ou exclusivamente digitalmente.”*

**6.7.** Aprovar a alteração do Art. 20º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20.** *A Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos dos acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto.”*

**6.8.** Aprovar a alteração do Art. 26º do Estatuto Social da Companhia (renumerado como Art. 25 após a deliberação constante do item ‘6.5’ acima), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 25.** *A Companhia poderá transformar o seu tipo jurídico, deliberar sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas em Assembleia Geral, nos termos da Lei.”*

**6.9.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, observando-se as alterações promovidas conforme itens ‘6.4’, ‘6.4.1.’, ‘6.5’, ‘6.6’, ‘6.7’ e ‘6.8’ acima, de modo que o referido instrumento passa a ter a redação constante do Anexo II à presente.



- 6.10. Aprovar a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição da Companhia, observado o limite do capital autorizado, com as características descritas nos certificados constantes do Anexo III e do Anexo IV à presente, os quais são subscritos neste ato pelo acionista **Laércio dos Santos Guimarães**, brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido em 14/12/1968, portador do documento de identidade n.º M-4.255.296, expedido em 07/06/1985 pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 574.421.696-00, residente e domiciliado no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua D, n.º 1.070, Residencial Montserrat, CEP 32.625-296.

Os demais acionistas da Companhia, sem ressalvas ou restrições, renunciaram aos respectivos direitos de preferência para a subscrição dos bônus de subscrição, bem como para a subscrição de ações que venham a ser emitidas em exercício dos direitos decorrentes dos bônus de subscrição pelo correspondente titular.

7. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os acionistas determinaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia.
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia.
9. **ASSINATURAS:** Mesa – **Laércio dos Santos Guimarães**, Presidente, e **Andrea Tuci**, Secretário; Acionistas – **Massimo Peyrani**, **Peyrani Transporti S.p.A.**, representada por seu representante legal, **Massimo Peyrani**, **Laércio dos Santos Guimarães** e **Andrea Tuci**.

*Confere com a ata original lavrada em livro próprio.*

Ibirité/MG, 28 de abril de 2023.

Andrea Tuci  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/278.030-7	MGE2300439096	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ANEXO I

*Termo de Posse dos membros do Conselho de Administração da **Peyrani Brasil S/A** reeleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023.*

**PEYRANI BRASIL S/A**  
CNPJ/ME n.º 01.276.156/0001-62  
NIRE 3130001171-2

### TERMO DE POSSE

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, firmam o presente Termo de Posse como membros do Conselho de Administração da **PEYRANI BRASIL S/A** ("Companhia"), reeleitos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data para mandato de 3 (três) anos, extensível até a eleição dos respectivos sucessores, os Srs.:

**Massimo Peyrani**, italiano, administrador de empresas, solteiro, nascido em 09/02/1969, portador do passaporte n.º YB3719066, expedido em 09/10/2018 pela República Italiana, inscrito no CPF/ME sob o n.º 013.007.916-24, residente e domiciliado em Turim, Região de Piemonte, na Via G. Mazzini, n.º 58, Itália, na condição de Presidente do Conselho de Administração;

**Fábio de Carvalho Caporali**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 21/09/1969, portador do documento de identidade profissional n.º 70.014, expedido em 26/06/2013 pela OAB/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 724.805.486-00, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Desembargador Jorge Fontana, n.º 200, apto. 601, Bairro Belvedere, CEP 30.320-670, na condição de membro do Conselho de Administração; e

**Laércio dos Santos Guimarães**, brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido em 14/12/1968, portador do documento de identidade n.º M-4.255.296, expedido em 07/06/1985 pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 574.421.696-00, residente e domiciliado no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua D, n.º 1.070, Residencial Montserrat, CEP 32.625-296, na condição de membro do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos e empossados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos para exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou por não haverem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Ibirité/MG, 28 de abril de 2023.

*Documento assinado eletronicamente pelos membros do Conselho de Administração da Companhia ora reeleitos e empossados, **Massimo Peyrani** (Presidente do Conselho de Administração), **Fábio de Carvalho Caporali** e **Laércio dos Santos Guimarães**.*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/278.030-7	MGE2300439096	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ANEXO II

*Consolidação do Estatuto Social da **PEYRANI BRASIL S/A** contendo as alterações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023.*

**PEYRANI BRASIL S/A**  
CNPJ/ME n.º 01.276.156/0001-62  
NIRE 3130001171-2

## ESTATUTO SOCIAL

### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Peyrani Brasil S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º.** A Companhia tem sede social e administração na cidade de Ibitiré, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000.

**Parágrafo único.** A Diretoria poderá, por deliberação da totalidade de seus membros, instalar filiais em qualquer localidade do país, ou no exterior, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social:

#### **Atividade Econômica Principal:**

- I. Outras obras de instalações, definida no CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), sob o n.º 43.29-1/99.

#### **Atividades Econômicas Secundárias:**

- I. Construção de estruturas industriais e de obras públicas, inclusive no exterior, eventualmente instituindo filiais e sucursais;
- II. Construção, reforma e montagens de máquinas operatrizes, equipamentos e seus componentes;
- III. Construção, reforma e montagem de estruturas metálicas, elétricas e telefônicas;
- IV. Construção de oleodutos, gasodutos e aquedutos;
- V. Execução de isolamentos térmicos e acústicos, polimentos e pinturas industriais;
- VI. Construção civil em geral;
- VII. Gestão e manutenção de estruturas industriais;
- VIII. Execução de trabalhos mecânicos navais em portos e a bordo de navios mercantis;
- IX. Participação em sociedades de qualquer tipo;
- X. Prestação de serviços de construção mecânica, civil, e de instalações elétricas;



- XI. Compra e venda de peças e equipamentos;
- XII. Prestação de serviços de transporte;
- XIII. Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos, empilhadeiras, guindastes e congêneres;
- XIV. Cursos profissionalizantes;
- XV. Instalação e montagem de bens móveis;
- XVI. Reparação, conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos;
- XVII. Intermediação de bens;
- XVIII. Serviços de informática e comércio de softwares e programas para computadores;
- XIX. Locação de mão de obra;
- XX. Engenharia e serviços técnicos afins;
- XXI. Indústria de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
- XXII. Comércio de máquinas, equipamentos e aparelhos móveis de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
- XXIII. Comércio de peças e acessórios de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
- XXIV. Importação e exportação;
- XXV. Operador portuário, movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, carga e descarga de embarcações e veículos rodo-ferroviários, estiva, capatazias, bloco, vigilância de embarcações, conferência e conserto de cargas;
- XXVI. Armazenagem de materiais de terceiros nas dependências da sociedade;
- XXVII. Lava jato;
- XXVIII. Mineração (extração e comércio).

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a alteração de sua constituição, finalidade ou dissolução.

## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$18.266.625,84 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1.534.062 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.

**§1º.** Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., fica a Assembleia Geral da Companhia autorizada a aumentar o número de ações emitidas pela Companhia em até 277.944 (duzentas e setenta e sete mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo a referida deliberação levar em conta o melhor interesse da Companhia, e tendo os acionistas direito de preferência para a subscrição.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um novo voto nas deliberações da Assembleia Geral.



### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 7º.** A administração da Companhia será exercida na forma da Lei e deste Estatuto por um Conselho de Administração e uma Diretoria, respeitadas as matérias de competência da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente, presencialmente e digitalmente e/ou exclusivamente digitalmente.

#### SEÇÃO I - DA DIRETORIA

**Art. 8º.** A Diretoria será composta por dois membros: Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas.

**§1º.** Os Diretores, dentro das respectivas áreas, poderão praticar todos os atos de administração ordinária, dentro dos limites fixados pela Lei e por este Estatuto.

**§2º.** O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**§3º.** Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha da nova Diretoria.

**§4º.** Os Diretores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções através de assinatura do Termo de Posse no Cargo, no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

**§5º.** Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos Diretores, cabe à Assembleia Geral designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

**Art. 9º.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o presente Estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Art. 10.** As deliberações conjuntas da Diretoria serão sempre tomadas por maioria dos votos, lavrando-se obrigatoriamente ata de reunião no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

**Art. 11.** A representação ativa e passiva da Companhia caberá, isoladamente, a qualquer um dos Diretores, com exceção dos atos a seguir, que somente poderão ser praticados conjuntamente ou por mandatário por eles constituído, nos termos do artigo seguinte:

- I. a alienação de bens imóveis da Sociedade ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos;
- II. a assinatura de títulos de créditos, a concessão de avais, fianças, ou qualquer tipo de garantia a terceiros em nome da Sociedade;
- III. a alienação de bens moveis de valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos;
- IV. aquisição, venda ou alienação de qualquer participação acionária;
- V. celebração de qualquer contrato entre a empresa e qualquer um de seus acionistas, funcionários ou procuradores;
- VI. renúncia de direitos ou créditos e celebração de contratos de quitação, liberando terceiros de obrigações contraídas com a empresa;
- VII. pedido de concordata preventiva ou confissão de falência;



VIII. nomeação e constituição de procuradores com poderes para praticar todos os atos elencados nos incisos anteriores.

**Parágrafo único.** A Companhia será representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, sem formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal em juízo.

**Art. 12.** A Diretoria de forma conjunta poderá constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, representar a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato.

**Parágrafo único.** Os mandados judiciais serão outorgados por prazo determinado, sem possibilidade de substabelecimento, e com indicação precisa da providência judicial a que se destinam.

## SEÇÃO II - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

**Art. 13.** A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, por dotação global, e será dividida entre os seus membros.

**Art. 14.** Além de sua remuneração fixa, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a participação da Diretoria nos lucros, dentro dos limites do art. 152, da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo único.** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eger, observada a legislação em vigor.

## SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** O Conselho de Administração será composto por três membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas.

**§1º.** Compete ao Conselho de Administração exercer as atribuições fixadas por Lei e por este Estatuto.

**§2º.** O prazo de gestão do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**§3º.** Findo o prazo de gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até nova eleição.

**§4º.** Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos Conselheiros, cabe à Assembleia Geral dos Acionistas designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Conselheiro impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

**§5º.** As deliberações colegiadas do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria dos votos, lavrando-se ata de reunião no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

**§6º.** Cabe a Assembleia Geral dos Acionistas a nomeação, eleição e destituição do Presidente do Conselho de Administração.



#### CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

**Art. 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º, do art. 161, da Lei n.º 6.404/76.

#### CAPÍTULO V - ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 17.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer um dos Diretores.

**Art. 18.** Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, na forma da Lei, e deles constarão a ordem do dia, o local, a data e horário da reunião da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação das matérias.

**Art. 19.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou seus representantes, mediante prova de sua identidade e condição.

**Parágrafo único.** O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 20.** A Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos dos acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto.

**Art. 21.** Antes de instalar-se a Assembleia, os acionistas se identificarão e assinarão o "Livro de Presenças", indicando o seu nome e a quantidade de ações ordinárias de que forem titulares.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será instalada por qualquer dos Diretores, devendo os acionistas escolherem Presidente da Mesa, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos a servir como escrutinador.

#### CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 23.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, e a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro, observando-se, a seguinte ordem de dedução:

- I. do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social;



- II. 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- III. quota necessária ao pagamento de dividendo que represente 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

**§1º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço semestral e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço.

**§2º.** A Assembleia Geral poderá também, por deliberação conjunta, declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Esse dividendo, como o dividendo semestral previsto no parágrafo anterior, será sempre considerado como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Art. 24.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**§1º.** Não será obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia.

**§2º.** O dividendo não recebido prescreverá no prazo da Lei.

## **CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 25.** A Companhia poderá transformar o seu tipo jurídico, deliberar sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas em Assembleia Geral, nos termos da Lei.

**Art. 26.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo único.** Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Ibirité/MG, 28 de abril de 2023.

*Documento assinado eletronicamente pelos acionistas da Companhia, Massimo Peyrani, Peyrani Transporti S.p.A., representada por seu representante legal, Massimo Peyrani, Laércio dos Santos Guimarães e Andrea Tuci; pelo Presidente da Mesa, Laércio dos Santos Guimarães; e pelo Secretário da Mesa, Andrea Tuci.*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/278.030-7	MGE2300439096	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/26

**ANEXO III**

*Certificado do Bônus de Subscrição n.º 01, emitido pela **Peyrani Brasil S/A** na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023.*

**CERTIFICADO DO  
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO N.º 01**

<b>1. Companhia emissora</b>	<b>PEYRANI BRASIL S/A</b> , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.276.156/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300011712, sediada e estabelecida no Município de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, na Av. Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000 (“Emissora” ou “Companhia”).
<b>2. Capital social e capital autorizado</b>	<p>O capital social da Emissora, conforme estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, é de R\$18.266.625,84 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1.534.062 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.</p> <p>Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., a Emissora tem capital autorizado em seu Estatuto Social, podendo aumentar o número de ações emitidas em até 277.944 (duzentas e setenta e sete mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo a referida deliberação levar em conta o melhor interesse da Companhia, e tendo os acionistas direito de preferência para a subscrição dos bônus de subscrição.</p>
<b>3. Subscritor e titularidade</b>	<p><b>LAÉRCIO DOS SANTOS GUIMARÃES</b>, brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido em 14/12/1968, portador do documento de identidade n.º M-4.255.296, expedido em 07/06/1985 pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 574.421.696-00, residente e domiciliado no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua D, n.º 1.070, Residencial Montserrat, CEP 32.625-296, e-mail <a href="mailto:laercio@peyrani.com.br">laercio@peyrani.com.br</a>.</p> <p>A titularidade do bônus de subscrição será comprovada por meio da inscrição do nome do subscritor no Livro de Registro de Bônus de Subscrição arquivado na sede da Companhia.</p>
<b>4. Data de emissão</b>	28 de abril de 2023.
<b>5. Preço do bônus de subscrição</b>	R\$1,00 (um real).
<b>6. Ações que poderão</b>	171.356 (cento e setenta e uma mil, trezentas e cinquenta e seis) novas



<b>ser subscritas</b>	ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“ <u>Novas Ações</u> ”).
<b>7. Preço de exercício e forma de pagamento</b>	O preço a ser pago pelo subscritor, por ocasião do exercício do bônus de subscrição, é de R\$0,01 (um centavo) por ação emitida.
<b>8. Forma e prazo do exercício</b>	O exercício do bônus de subscrição se dará mediante notificação do subscritor à Emissora, o que poderá ocorrer até a data de 31 de julho de 2023 (“ <u>Prazo de Exercício</u> ”).
<b>9. Emissão de ações</b>	Recebida a notificação, a Emissora deverá praticar todos os atos necessários à emissão das Novas Ações e ao registro da titularidade de tais ações em favor do subscritor.
<b>10. Extinção do bônus de subscrição</b>	A extinção do bônus de subscrição se dará com o seu exercício ou com o transcurso do Prazo de Exercício.

Ibirité/MG, 28 de abril de 2023.

*Documento assinado eletronicamente pela **Companhia**, representada por seus Diretores, Laércio dos Santos Guimarães e Andrea Tuci; e pelo subscritor, **Laércio dos Santos Guimarães**.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/278.030-7	MGE2300439096	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/26

**ANEXO IV**

*Certificado do Bônus de Subscrição n.º 02, emitido pela **Peyrani Brasil S/A** na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023.*

**CERTIFICADO DO  
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO N.º 02**

<b>1. Companhia emissora</b>	<b>PEYRANI BRASIL S/A</b> , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.276.156/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300011712, sediada e estabelecida no Município de Ibité, Estado de Minas Gerais, na Av. Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000 (“Emissora” ou “Companhia”).
<b>2. Capital social e capital autorizado</b>	<p>O capital social da Emissora, conforme estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, é de R\$18.266.625,84 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 1.534.062 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.</p> <p>Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., a Emissora tem capital autorizado em seu Estatuto Social, podendo aumentar o número de ações emitidas em até 277.944 (duzentas e setenta e sete mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo a referida deliberação levar em conta o melhor interesse da Companhia, e tendo os acionistas direito de preferência para a subscrição dos bônus de subscrição.</p>
<b>3. Subscritor e titularidade</b>	<p><b>LAÉRCIO DOS SANTOS GUIMARÃES</b>, brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido em 14/12/1968, portador do documento de identidade n.º M-4.255.296, expedido em 07/06/1985 pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 574.421.696-00, residente e domiciliado no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua D, n.º 1.070, Residencial Montserrat, CEP 32.625-296, e-mail <a href="mailto:laercio@peyrani.com.br">laercio@peyrani.com.br</a>.</p> <p>A titularidade do bônus de subscrição será comprovada por meio da inscrição do nome do subscritor no Livro de Registro de Bônus de Subscrição arquivado na sede da Companhia.</p>
<b>4. Data de emissão</b>	28 de abril de 2023.
<b>5. Preço do bônus de subscrição</b>	R\$1,00 (um real).
<b>6. Ações que poderão</b>	106.588 (cento e seis mil, quinhentas e oitenta e oito) novas ações



	<p>ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“<u>Novas Ações</u>”).</p>
<p>7. <b>Preço de exercício e forma de pagamento</b></p>	<p>O preço a ser pago pelo subscritor, por ocasião do exercício do bônus de subscrição, é de R\$0,01 (um centavo) por ação emitida.</p>
<p>8. <b>Condições do exercício</b></p>	<p>O bônus de subscrição poderá ser exercido caso sejam obtidas em favor da Emissora, até a data limite de 31 de dezembro de 2024 (“<u>Data Limite</u>”): <u>(a)</u> a autorização da Agência Nacional de Mineração para ampliação da área de lavra para 1.200.000 toneladas por ano no âmbito do Processo Minerário da Agência Nacional de Mineração n.º 830025-2009, conforme descrito em tal processo; e <u>(b)</u> a Licença Ambiental pertinente para a extração respectiva (“<u>Condições para Exercício</u>”).</p>
<p>9. <b>Forma e prazo do exercício</b></p>	<p>O exercício do bônus de subscrição se dará mediante notificação do subscritor à Emissora, o que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência das Condições para Exercício, dentro da Data Limite (“<u>Prazo de Exercício</u>”).</p>
<p>10. <b>Emissão de ações</b></p>	<p>Recebida a notificação, a Emissora deverá praticar todos os atos necessários à emissão das Novas Ações e ao registro da titularidade de tais ações em favor do subscritor.</p>
<p>11. <b>Extinção do bônus de subscrição</b></p>	<p>A extinção do bônus de subscrição se dará com o seu exercício, ou com o transcurso do Prazo de Exercício, ou com o transcurso da Data Limite sem que as Condições para Exercício sejam adimplidas.</p>

Ibirité/MG, 28 de abril de 2023.

*Documento assinado eletronicamente pela **Companhia**, representada por seus Diretores, Laércio dos Santos Guimarães e Andrea Tuci; e pelo subscritor, **Laércio dos Santos Guimarães**.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/278.030-7	MGE2300439096	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/26

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, Letícia Camargos Ferraz, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 219745, expedida em 28/01/2023, inscrito no CPF nº 141.191.786-33, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Anexo I Termo de Posse - 1 página(s)
2. Anexo II Estatuto Social Consolidado - 6 página(s)
3. Anexo III Certificado Bonus de Subscricao n 01 - 2 página(s)
4. Anexo IV Certificado Bonus de Subscricao n 02 - 2 página(s)
5. Doc Fabio OABMG - 1 página(s)
6. Doc Laercio CNH - 1 página(s)
7. Doc Massimo Passaporte - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 15 de junho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Letícia Camargos Ferraz



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 23/26



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEYRANI BRASIL S/A, de NIRE 3130001171-2 e protocolado sob o número 23/278.030-7 em 19/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10534496, em 16/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/278.030-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.191.786-33	LETICIA CAMARGOS FERRAZ

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2023, às 16:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/278.030-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/26



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10534496 em 16/06/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 232780307 - 19/05/2023. Autenticação: ACCC8729E69C123099C16565C1BA54FCADB33B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/278.030-7 e o código de segurança oPOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL